



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 59/2015 - CIB/CE

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
2. A Portaria GM/MS Nº. 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no SUS
3. A Portaria GM/MS Nº. 1.020 de 29 de maio de 2013, que define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco;
4. O Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral Nº. 382 – 18/05/2015-SESA constante do processo Nº. 3148497/2015, solicitando habilitação/qualificação de 15 (quinze) leitos da Santa Casa de Misericórdia, do município de Sobral, como Referência Hospitalar no Atendimento à Gestação de Alto Risco, tipo 2, com vistas ao cumprimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da 11ª Região de Saúde do Ceará;
5. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada da SESA – NUESP, exarado no processo acima citado, por considerar que os leitos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, estão contemplados no Plano de Ação da Rede Cegonha da Macrorregião de Saúde Sobral;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Habilitação com Qualificação de 15 (quinze) leitos de Gestante de Alto Risco - GAR Tipo 2, da Santa Casa de Misericórdia, registrada no CNES sob o Nº. 3021114 e CNPJ Nº. 07.818.313/0001-09, entidade beneficente sem fins lucrativos, sob gestão Municipal, localizado no município de Sobral, para atender a população da Macrorregião de Saúde Sobral, conforme quadro abaixo:

Serviço	Habilitação com Qualificação
Hospitalar de Referência à Gestação de Alto Risco - GAR Tipo 2	15 Leitos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de junho de 2015.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Suplente do Presidente da CIB/CE
Secretário Interino da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS